



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 14 de Novembro de 2015

Número 2339

LEICOMPLEMENTARNº 710, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005 passa a vigor sob a seguinte redação:

Art. 11 – Para a aprovação de loteamentos nos termos da Lei Complementar nº 308, de 02/04/2001, com a redação que lhe é dada pelo artigo anterior, o Executivo exigirá a construção de creche, unidade escolar, obra de equipamento urbano, ou mesmo ainda máquinas, veículos e/ou equipamentos compatíveis com o empreendimento, desde que demonstrado interesse social e público, mediante a incorporação destes ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6630, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Prorroga o prazo para a conclusão da obra prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.465 de 08 de setembro de 2014”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 13.352, de 01 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (meses) o prazo para a conclusão da obra prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.465 de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º - Tendo-se em vista, a conclusão das infraestruturas listadas nos incisos do artigo 2º do mesmo Decreto 6.465/14, em sua totalidade, verifica-se a ocorrência do fato gerador para lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 06 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6632, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Jardim Monte Bello”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 12.070, de 02 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (meses) o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM MONTE BELLO” aprovado pelo Decreto nº 6.466 de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6631, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão, ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Leme,

Considerando o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município de Leme/SP que constituem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos artigos 34 e 39 a 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - As requisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 30 de novembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município e relativos à folha de pagamento e encargos gerais do Município.

§2º - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para contabilização/liquidação até 30 de novembro.

Art. 2º - Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2015 as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, observando-se o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidadas até 31 de dezembro, poderão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção dos empenhos que tenham suporte financeiro, evitando assim, um déficit orçamentário no corrente exercício e atendendo ao princípio da anualidade.

§2º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2015, deverão ser anulados e novamente vinculados às dotações do orçamento de 2016.

Art. 3º - As Secretarias Municipais providenciarão a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2015, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante competente termo aditivo / prorrogação de contrato, observando a legislação aplicável.

Parágrafo Único- Para o cumprimento do disposto no caput, o chefe imediato da Secretaria, Divisão ou Setor, cuja obra ou serviço estiver sob sua responsabilidade e não for concluída até o final do exercício de 2015, deverá enviar ofício à mencionada Secretaria da Administração, Setor de Licitações, solicitando o respectivo aditamento / prorrogação.

Art. 4º- Os precatórios judiciais não pagos até o final do exercício de 2015, serão inscritos em Dívida Consolidada do Município, em conformidade com o §7º do artigo 30, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único- O disposto neste artigo não se aplica aos precatórios definidos como de pequeno valor e os de natureza alimentícia e trabalhista.

Art. 5º- Os departamentos receberão até o dia 23 de novembro os inventários de materiais permanentes que serão emitidos pela Divisão de Patrimônio, os quais deverão ser conferidos e confrontados com o levantamento físico e devolvidos devidamente assinados pelos responsáveis por cada departamento até o dia 11 de dezembro.

Parágrafo Único- Os departamentos que ficarem inadimplentes com a entrega do inventário ficam proibidos de solicitar compras de novos equipamentos até a regularização do inventário.

Art. 6º- Os créditos de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa.

Art. 7º- Os saldos financeiros dos recursos próprios e vinculados serão utilizados no próximo exercício mediante abertura de crédito adicional, especial ou suplementar.

Art. 8º- O responsável pela Tesouraria Municipal deverá elaborar no dia 30 de dezembro o boletim de caixa constando os saldos atualizados de todas as contas bancárias da Municipalidade.

Art. 9º- Os responsáveis por adiantamentos deverão prestar contas obrigatoriamente até o dia 11 de dezembro, efetuando as devoluções dos recursos não utilizados.

§1º- Os responsáveis por adiantamentos que não efetuarem a prestação de contas na forma deste artigo terão os valores descontados em folha de pagamento, conforme legislação vigente.

§2º- Novos adiantamentos após essa data somente serão emitidos mediante autorização expressa do Sr. Prefeito e a prestação de contas deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia 30 de dezembro.

Art. 10º- As entidades beneficiadas com auxílios, subvenções e contribuições deverão prestar contas até a data limite de 31 de janeiro de 2016, conforme determina o disposto nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11º- O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças / Divisão de Contabilidade, até o dia 15 de janeiro de 2016, para serem incorporados ao Balanço Geral Consolidado do Município de Leme/ SP.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 10 de Novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.453, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando, principalmente, a proteção destas contra a violência obstétrica no Município de Leme.”

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados, nas Unidades de Saúde e nos consultórios médicos, especializados, visando, principalmente, a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica, no Município de Leme.

Parágrafo Único - Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital público ou privado, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério.

Art. 2º - Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, irônicas, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir constrangida pelo tratamento recebido;

II - Recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

III - Não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

IV - Tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

V - Fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se o faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;

VI - Realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica.

VII- Recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII- Promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

IX - Impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

X- Impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI- Submeter à mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XII - Deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

requerer;

XIII - Proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV - Manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - Fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI- Após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII- Submeter à mulher e/ou o bebê a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII - Submeter o bebê saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX - Retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no Alojamento Conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XX - Não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 02 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - Tratar o pai do bebê como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia.

Art. 3º - Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica, devendo conter, para tanto, a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 04 de julho de 2.005, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

Art. 4º - Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do artigo 3º, bem como disponibilizar às mulheres um exemplar da Cartilha referida no artigo 4º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial. Leme, 11 de novembro de 2015.

EDUARDO LEME DA SILVA
Presidente

LEMEPREV

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, consultoria, assessoria, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Informações Automatizadas, Planejamento e Orçamento, Patrimônio Público, Responsabilidade Fiscal, Portal da Transparência, Compras e Materiais e Licitações, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público). O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP resolve decretar a ANULAÇÃO TOTAL do Edital do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do disposto pelo artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Leme/SP, 10/11/2015. Sérgio Henrique Bernardo de Oliveira-Diretor Presidente do Lemeprev.

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Leme-LEMEPREV, comunica que foi RETIFICADO o Edital do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, que tem como OBJETO a contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Administração de Pessoal, Ato Legal e Efetividade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Avaliação de Desempenho, Contracheque WEB e eSocial, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social e atendendo as legislações vigentes. O edital completo e retificação estão disponíveis em <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>. Os ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM DE GÓES Nº 665, CENTRO-LEME/SP, ATÉ AS 13:45 HORAS DO DIA 26/11/2015. Leme/SP, 10/11/2015. Sérgio Henrique Bernardo de Oliveira-Diretor Presidente.

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, comunica a instauração do Processo Licitatório na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 do TIPO: MENOR PREÇO-OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, conversão, implantação, integração, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos/Tesouraria, Patrimônio Público, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Almoxarifado e Controle de Estoque, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público). OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM DE GÓES Nº 665, CENTRO-LEME/SP, ATÉ AS 13:45 HORAS DO DIA 30/11/2015. O edital completo está disponível em <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>. Leme/SP, 13/11/2015. Sérgio Henrique Bernardo de Oliveira – Diretor Presidente do Lemeprev.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Aquisição de Câmera de Vídeo Profissional

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Art Áudio Video Projeções Informática LTDA - EPP

Objeto: Câmera de Vídeo

Valor: R\$ 15.748,00

Data: 15/10/2015

Lei 8.666/93 e alterações.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO – CONVÊNIO Nº 002/2015

CONVENIENTE: Município de Leme, por sua Secretaria de Saúde; COVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme; OBJETO: aditamento ao convênio nº 002/2015, para que fique constando o acréscimo do valor de repasse em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , nos meses de setembro, outubro e novembro de 2015, para pagamento de honorários médicos dos plantonistas e especialistas. VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.069, de 10 de dezembro de 2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações a) Olavo de Castilho Junior. Secretário de Saúde do Município. (a) Juracir Daddio. Coordenador de Intervenções da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015 – Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 093/2015 - Fornecedor: – Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda Me
Lotes Valor Unit.
01 A R\$ 0,73
02 A R\$ 0,71
04 A R\$ 0,81

Ata nº 106/2015 - Fornecedor: – Biopharmus Mogi Mirim Ltda EPP
Lote Valor Unit.
03 R\$ 0,75

Leme, 29 de setembro de 2015

Ademir Donizeti Zanobia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda EPP; OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnicas administrativas, análise da legislação, planejamento, elaboração de editais, organização, orientação, execução e acompanhamento relativo aos trâmites legais para realização de concurso público, para o cargo de monitor de educação.; DATA DA ASSINATURA: 23.10.15; LICITAÇÃO: Convite nº 054/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 23 de outubro de 2015
Publique-se.

Alcides da Roz Filho
Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015 – Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preços registrados:

Ata nº 107/2015 - Fornecedor: – Mauricio Wagner de Oliveira Rodrigues EPP
Lote (01) Valor Unitário
01 R\$ 21,87
02 R\$ 38,73
03 R\$ 21,87
04 R\$ 38,73
05 R\$ 27,01
06 R\$ 45,03
07 R\$ 35,40
08 R\$ 37,07
09 R\$ 21,21
10 R\$ 21,21
11 R\$ 49,06
12 R\$ 23,72
13 R\$ 17,96
14 R\$ 30,14
15 R\$ 22,91
16 R\$ 39,12
17 R\$ 15,74
18 R\$ 19,06
19 R\$ 21,87
20 R\$ 21,30
21 R\$ 21,30
22 R\$ 21,30
23 R\$ 32,06
24 R\$ 47,10

Ata nº 108/2015 - Fornecedor: – Caure Informática e Suprimento Ltda
Lote (02) Valor Unitário
01 R\$ 23,45
02 R\$ 23,45
03 R\$ 64,33
04 R\$ 24,12
05 R\$ 24,12
06 R\$ 40,88
07 R\$ 40,88
08 R\$ 40,88
09 R\$ 40,88
10 R\$ 51,60
11 R\$ 54,28
12 R\$ 54,28
13 R\$ 54,28
14 R\$ 38,87
15 R\$ 46,24
16 R\$ 38,87
17 R\$ 35,52
18 R\$ 49,59

19 R\$ 49,59
20 R\$ 49,59
21 R\$ 49,59
22 R\$ 24,12
23 R\$ 56,96
24 R\$ 56,96
25 R\$ 56,96
26 R\$ 56,96
27 R\$ 34,18

Lote (03) Valor Unitário
01 R\$ 46,92
02 R\$ 50,70
03 R\$ 46,92
04 R\$ 46,92
05 R\$ 53,73
06 R\$ 64,32
07 R\$ 99,89
08 R\$ 46,16
09 R\$ 56,00
10 R\$ 56,00
11 R\$ 56,00
12 R\$ 56,00
13 R\$ 170,26

Lote (04) Valor Unitário
01 R\$ 42,24
02 R\$ 48,74

Lote (05) Valor Unitário
01 R\$ 32,98
02 R\$ 98,94
03 R\$ 194,29
04 R\$ 80,95
Leme, 03 de novembro de 2015

Ademir Donizeti Zanobia
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – Registro de preços para futuras aquisições de pães, presunto, mussarela, leite e suco para a secretaria de saúde

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 116/2015 - Fornecedor: – Fênix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli Me
Lote Valor Unit.
01 R\$ 9,05
02 R\$ 9,05
03 R\$ 2,75
04 R\$ 20,89
05 R\$ 19,35
06 R\$ 1,35
Leme, 21 de outubro de 2015

Olavo de Castilho Junior
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2015 – Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preços registrados:

Ata nº 109/2015 - Fornecedor: – MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP
Lote Valor Unitário
01 R\$ 240,00
Leme, 03 de novembro de 2015

José Roberto Tonolli
Secretário de Segurança, Trânsito, Despesa Civil e Cidadania

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015 – Registro de preços para aquisição do medicamento mimpapa 30mg, principio ativo cloridrato de cinacalcete.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preços registrados:

Ata nº 110/2015 - Fornecedor: – CM HOSPITALAR LTDA
Lote Valor Unitário
01 R\$ 16,02

Leme, 29 de outubro de 2015

Olavo de Castilho Junior
Secretário de Saúde

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2015: OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais escolares – realinhamento dos preços dos itens: a), Sulfito 40 – branco – 210x297m – pacotes com 50fls. 120grs., Marca: Jandaia – preço realinhado para R\$ 2,77; Item d), Papel Sulfito A4, 75g/m², medindo: 210x297mm, corte rotativo, Alcalino, embalagem boop, pacotes com 500fls., Marca: Datapel – preço realinhado para R\$ 11,29.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/15

Leme, 29 de outubro de 2015

Publique-se.

Alcides da Roz Filho
Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015 – Registro de preços para o fornecimento de fraldas descartáveis para uso no plantão social

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preços registrados:

Ata nº 111/2015 - Fornecedor: – Rita Maria Mendes Macedo Me

Lote (01) Valor Unitário

01 R\$ 0,37

02 R\$ 0,45

03 R\$ 0,49

04 R\$ 0,39

Leme, 28 de outubro de 2015

Paulo Guilherme Franzin
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lima Turismo Ltda; OBJETO: Inclusão da linha Empréio, ao contrato de transporte de alunos da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 53.392,64; DATA DA ASSINATURA: 10.11.15; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2011, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 10 de novembro de 2015
Publique-se.

Alcides da Roz Filho
Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 – Registro de preços para aquisição de computadores e suprimentos de informática.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preços registrados:

Ata nº 113/2015 - Fornecedor: – Viaconnect Telecomunicações Comercial Ltda EPP

Lote 03 Valor Unitário

01 R\$ 559,00

02 R\$ 877,43

03 R\$ 958,29

Lote 04 Valor Unitário

01 R\$ 53,91

02 R\$ 240,16

03 R\$ 108,81

04 R\$ 101,55

05 R\$ 137,23

Lote 07 Valor Unitário

01 R\$ 52,67

02 R\$ 233,12

03 R\$ 17,56

Lote 09 Valor Unitário

01 R\$ 25,09

02 R\$ 0,94

Lote 10 Valor Unitário

01 R\$ 70,00

02 R\$ 1,54

Lote 15 Valor Unitário

03 R\$ 2,89

04 R\$ 4,87

Ata nº 114/2015 - Fornecedor: – Mappe Brasil Ltda

Lote 06 Valor Unitário

01 R\$ 17,00

02 R\$ 10,00

03 R\$ 325,00

04 R\$ 139,60

Lote 11 Valor Unitário

01 R\$ 700,00

02 R\$ 852,50

Lote 12 Valor Unitário

01 R\$ 575,00

02 R\$ 2.110,00

Lote 13 Valor Unitário
01 R\$ 377,26

Ata nº 115/2015 - Fornecedor: – RLP de Angeli – Comercial Me

Lote 05 Valor Unitário

01 R\$ 13,40

02 R\$ 419,80

Leme, 28 de outubro de 2015

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fundação para o Vestibular da Unesp - Vunesp; OBJETO: contrato de prestação de serviços técnico especializado de organização e execução do SARESP 2015, com fulcro na resolução SE 41, de 18 de agosto de 2015; VALOR GLOBAL: R\$ 49.438,53; DATA DA ASSINATURA: 29.10.15; LICITAÇÃO: DISPENSADA, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 29 de outubro de 2015
Publique-se.

Alcides da Roz Filho
Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 048/2015 adjudicando as empresas conforme seguem:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

BIOPHARMUS MOGI LTDA EPP

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 11 de novembro de 2015

Olavo de Castilho Junior
Secretário de Saúde

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO (ATO JURÍDICO ANÁLOGO);

Ref:

CONVITE Nº 012/2015

Pedido de Fornecimento: 000434, de 24 de maio de 2015.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Comunicação para uso da Guarda Civil Municipal

A empresa ABRACE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, qualificada nos autos do Convite 012/2015, participou do referido certame, sagrando-se vencedora de todos os itens, adiante relacionados, sendo emitido o Pedido de Fornecimento nº 000434, de 24 de março de 2015.

Em data de 15 de abril de 2015, referida empresa emitiu a Nota Fiscal nº 000.000.117, discriminando a quantidade total dos produtos constantes do referido pedido, e seus respectivos valores.

Consta da nota fiscal supra citada, que os materiais discriminados foram entregues e recebidos nesta Prefeitura pelo servidor, GM. Ricieri Luvisoto Neto, em data, aparentemente, de 02 de maio de 2015, (pois encontra-se rasurada). Na “mesma data”, o então Secretário de Segurança, Sandro Cândido de Oliveira, teria assinado despacho determinando pagamento.

Ocorre que, ao assumir a Secretaria de Segurança, com a exoneração do então Secretário supra citado, efetuando diligência interna, constatou-se que, ao contrário do constante na nota fiscal supra, e nos despachos do servidor e do então secretário, os materiais não foram entregues na sua totalidade, faltando a entrega de 05 (cinco) rádios, e 112 baterias de lítion, respectivamente itens 06 e 01 do pedido retro citado.

Ressalte-se que a soma dos valores dos equipamentos não entregues, perfaz R\$ 45.963,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais).

Notificada, a contratada apresentou defesa prévia, onde, em síntese, confirmou a entrega somente de parte dos produtos contratados, divergente, portanto, da quantidade constante da Nota Fiscal que emitiu, alegando que “havia a concordância pelas autoridades da época”.

A atitude da contratada é motivo para rescisão unilateral, por configurar inadimplemento contratual, e ainda, em tese, a prática da conduta tipificada no art. 96, IV, da Lei 8.666/93, cuja apuração deve ficar a cargo das autoridades competentes.

Pelo exposto, rescindo unilateralmente a contratação firmada através do Pedido de Fornecimento nº 00434, de 24 de março de 2015 (ato jurídicos análogo ao contrato - art. 62, da Lei 8.666/93), firmado com a empresa ABRACE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 18.311.672/0001-83, ficando a mesma notificada ainda, de que poderá retirar os produtos entregues através da Nota Fiscal nº 000.000.117, junto a Secretaria de Segurança do Município, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias.

Em decorrência da gravidade da conduta da empresa, consubstanciada

não só na inexecução contratual, mas também, na tentativa de fraudar a contratação, remetendo nota fiscal ao Município contendo quantidade de produtos que efetivamente não estavam sendo entregues, aplico à mesma, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Leme, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

Em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, concedo a referida empresa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para manifestação acerca da presente.

Publique-se.

Leme, 09 de novembro de 2015.

José Roberto Tonolli
Secretário de Segurança, Trânsito Defesa Civil e Cidadania

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 064/15 Objeto: Aquisição de relógios de ponto biométricos para serem utilizados nas unidades escolares; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 13 de novembro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 065/15 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA CONTEÚDO PEDAGÓGICO CONFORME DETERMINA A LEI Nº 11.645/2008; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:01HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 13 de novembro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 066/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de livros para complementação do acervo das unidades escolares municipais; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 14HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 13 de novembro de 2015

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 062/15

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
1ª Alteração do edital

Pelo presente, considerando o baixo número de funcionários de T.I., desta municipalidade;

Considerando a viabilidade técnica em requerer da licitante a prestação de garantia estendida *on site* e atualização de firmware;

Fica alterado o anexo I do edital do pregão supra, para o que segue:

Para os lotes abaixo, deverão os produtos conterem o último firmware disponível pelo fabricante, instalados no equipamento, no ato da entrega:

Lotes: 03, 05, 07, 08, 11, 12, 13 e 14.

Para os lotes abaixo, a licitante vencedora deverá ofertar e manter, no mínimo, 02 (dois) anos de garantia on-site, com atendimento em até 24 horas; resolução em até 48 (quarenta e oito) horas.

Lotes: 17, 18, 19, 23, 26 e 27.

Em decorrência das alterações supra, ficam alteradas as datas de cadastramento de propostas e disputa de lances, conforme segue:

Pregão Eletrônico: Nº 062/15 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 12 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 068/15 Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de fotocópias grampeadas de avaliações e projetos e fotocópias encadernadas para os alunos da rede municipal do ensino fundamental – 1º ao 5º ano; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 13 de novembro de 2015

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E SOPRAL – SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE LEME

Contrato Registrado sob nº _____

Considerando que a concessionária, SOPRAL – SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE LEME, CNPJ/MF nº 04.928.101/001-88, beneficiária do contrato de concessão de Direito Real de Uso de área de domínio público destacada de imóvel pertencente ao Município de Leme, cujas medidas e confrontações estão constantes do art. 1º da Lei Complementar nº 350, de 19 de novembro de 2002, não cumpriu o exposto na cláusula segunda contrato firmado (nº 164/2002), haja vista o relatado e apurado no Protocolado nº 8.710, de 23 de junho de 2015, vez que não há construção no local;

RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato nº 164/02, por inadimplemento total, com a reversão do imóvel ao Município.

Determino ainda, à Secretaria de Finanças, que apure as responsabilidades tributárias da concessionária, eventualmente incidentes sobre o imóvel, nos termos do contrato firmado.

Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido a concessionária, se desejar, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interpor recurso em face da presente.

Publique-se.

Leme, 10 de novembro de 2015

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito Municipal

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

RESUMO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015**

Data para Entrega dos Envelopes: 27 de Novembro de 2015, até às 13h00

Início da Sessão Pública do Pregão: 27 de novembro de 2015, às 13h30

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015, tipo “menor preço unitário, por item”, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado FCK 20 Mpa com pedra 1. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.saecil.com.br Link: LICITAÇÕES), maiores informações à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

RICARDO MORAGHI
DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI 002/2015

Dispõe sobre a inscrição do Abrigo São Vicente de Paulo junto ao Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso, em reunião plenária realizada em 08 de outubro de 2015, nos termos da Resolução CMI 003/2014 e Deliberação CEI/SP 002-2014, que regulamentam o processo de inscrição de entidades de atendimento ao idoso, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso,

resolve:

Art.1º - Proceder à inscrição do Abrigo São Vicente de Paulo, tendo em vista a aprovação da documentação apresentada.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Leme, 10 de novembro de 2015.

José Oscar Ferraz do Amaral
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre vinculação de Unidades Escolares**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando tornar pública a vinculação de Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino de Leme,

RESOLVE:

Artigo 1º - Vincular a EMEB “Dr. Raul Schwinden (Proinfância), localizada no Jardim Jequitiba a EMEB “Sylvia Delai Villa Rios”.

Artigo 2º - Vincular a EMEB “Creche do Construtor – Emyreo”, localizada no Jardim Emyreo a EMEB “Cecília de Souza Queiroz”.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Leme, 06 de novembro de 2015.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

LEI ORDINÁRIA Nº 3.452, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,0 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4 1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	7444	R\$292.000,00
4 1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	7455	R\$142.000,00
4 1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	7459	R\$ 6.000,00
4 1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	7475	R\$ 52.000,00
4 1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	7483	R\$ 4.000,00
4 1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-4.4.9052	7487	R\$ 4.000,00
Total Art. 43, § 1º, III – L. 4.320/64		R\$ 500.000,00		
Total		R\$ 500.000,00		

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,0 (quinhentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações.

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.151001-3.3.50.39	2414	R\$ 200.000,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	5853	R\$ 50.000,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	5863	R\$ 250.000,00
Total Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64		R\$ 500.000,00		

Art. 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 09 de novembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

COMUNICADO SE/SP: 14/15
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Comunicamos aos Professores I e a quem mais possa interessar o Resultado do Concurso de Remoção de PROFESSOR I - 2015 / 2016, como segue:

MATR.	FUNCIONÁRIO	SEDE 2015	SEDE 2016
1	130796	ALESSANDRA LEME PINTO	EMEB (I) VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI
2	86975	ANA LUCIA BINOTTO	EMEB (IF) CORONEL AUGUSTO CESAR
3	133116	ANA PAULA DOS SANTOS	EMEB (I) VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI
4	91804	ANA THEREZA LUCCHIARI MARCHI	EMEB (IC) ALZIRA MARIA DE MARCHI - CAIC
5	102199	ANGELITA SEVERO	EMEB (I) GESSIA PEIXE DE MOURA HILDEBRAND
6	134520	ARIANE CRISTINA SELEGHIM	EMEB (IF) MARIA GONÇALVES MOURÃO
7	130818	CAMILA FERNANDA PEREIRA	EMEB (F) DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA
8	103721	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	EMEB (I) GESSIA PEIXE DE MOURA HILDEBRAND
9	134511	DANIELA NICOLUSSI PARIS	EMEB (IF) APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF
10	134163	EDNA MARIA RAMOS DE CARLI	EMEB (I) VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI
11	106062	ERICA MARIANA QUAGLIA	EMEB (IC) PROFª MARIQUITA TEROSSI
12	117439	EVANIA ALVES DE MATTOS METZNER	EMEB (I) MARIA LEME DE QUEIROZ
13	133191	FABIANA FREIRE DA SILVA	EMEB (IC) RUTH ZELINA ALBERS HARDER
14	104485	GISELE CRISTINA ANITELLI	EMEB (F) RUTH ZELINA ALBERS HARDER
15	133132	GISELE FABIANA FERNANDES	EMEB (I) VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI
16	103829	GISELE MARIA MANARA ZACARIOTTO	EMEB (IF) DONA JULIA RODRIGUES LEME
17	91863	HELAINA CRISTINA SEVERINO PRUDENTE	EMEB (IF) ALCIDES KAMMER DE ANDRADE
18	134171	JOANA S. BRITO FIGUEIREDO DOS SANTOS	EMEB (IF) APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF
19	134503	JOSIANE MARIA PEREIRA PEREZ	EMEB (IC) VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO
20	134180	JULIANA CRISTINA MARTINS	EMEB (I) SYLVIA DELAI VILLA RIOS
21	106879	JULIANA DA ROZ RODRIGUES LUNARDELLI	EMEB (IC) PROFª MARIQUITA TEROSSI
22	134198	KELEN JOSIANE BARONE IADEROZA	EMEB (IF) APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF
23	113727	KELEN JOSIANE BARONE IADEROZA	EMEB (IF) APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF
24	131601	LETICIA HELENA DENOFRE	EMEB (I) VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI
25	98779	LUCIANERENZO	EMEB (F) PAULO BONFANTI
26	134309	LUCIENE APARECIDA DE LUCA CANDIDO BERRETTA	SEDE 2015
27	131016	MAISA CLAUDIA ZAN SIQUEIRA	EMEB (F) PAULO BONFANTI
28	103942	MARCIA MARIA DA SILVA	EMEB (I) SYLVIA DELAI VILLA RIOS
29	131032	MARIA ADELISE BEGNAMI	EMEB (I) JOSEPHINA IGNACIA DENOFRIO DE CARLI
30	134201	MARIA APARECIDA GONÇALVES LOURENÇO	EMEB (I) GESSIA PEIXE DE MOURA HILDEBRAND
31	121240	MARIANA DA ROZ SARDINHA F. DE TOLEDO	EMEB (F) DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA
32	127540	MARIANA MICHELLIM ROSSI	EMEB (I) JOSE BALDIN - TAQUARI
33	134210	MARIANA RAUTER	EMEB (I) SYLVIA DELAI VILLA RIOS
34	103969	MARIANE DE CARLI ZAGUETTI	EMEB (F) RUTH ZELINA ALBERS HARDER
35	131083	MARINA MEIRA CANDELARIA	EMEB (IC) VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO
36	99554	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS	EMEB (F) DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA
37	104000	PRISCILA BACCIOTTI DE SOUZA	EMEB (F) PAULO BONFANTI
38	117714	PRISCILA DOS SANTOS MORAES GIMENEZ	EMEB (F) RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO
39	94560	RAQUEL CRISTINA ROMPATTO DE ALMEIDA	EMEB (IF) MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE
40	131865	RENATA CRISTINA PINTO	EMEB (IF) CORONEL AUGUSTO CESAR
41	134228	RITA DE CÁSSIA BERNARDO	EMEB (F) BERNARDO GARCIA - CAJU
42	104019	ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES	EMEB (F) RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO
43	93386	ROSANA APARECIDA CAMIM	EMEB (F) DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA
44	103063	ROSIMEIA APARECIDA MARTINS DE GODOY	EMEB (IC) RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS
45	134244	SABRINA JUSTINO PIRES DA SILVA	EMEB (F) RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO
46	99562	SILVIA CRISTINA PRADO ZANCHETIN	EMEB (IF) CORONEL AUGUSTO CESAR
47	98914	SILVIA HELENA HABERMANN TORQUATO	EMEB (F) MARIA AMALIA BONFANTI LEMOS
48	131172	SIMONE CONSULIANTUNES	EMEB (IC) PROFª MARIQUITA TEROSSI
49	97756	SIMONE OTTIERI BURIN	EMEB (I) SYLVIA DELAI VILLA RIOS
50	98922	SIMONE RAQUEL DENZIN MARIANO DE SIQUEIRA	EMEB (IC) RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS
51	133167	SONIA MARIA MARTINS	EMEB (IC) PROFª MARIQUITA TEROSSI
52	134236	TALITA DAIANE RUIS	EMEB (F) BERNARDO GARCIA - CAJU
53	103071	TATIANE MARTINS MARIOTO	SEDE 2016
54	102377	VERIDIANA DE MARCHI MORAGHI	EMEB (F) HELAINA KOCH GOMES - CAIC
55	107557	VIVIANE HABERMANN	EMEB (IC) RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS
			EMEB (F) RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO

NÃO REMOVIDOS

MATR.	FUNCIONÁRIO
1	130770
2	130788
3	119350
4	133124
5	107522
6	130966
7	112968
8	102954
9	130311
10	106127
11	112941
12	131598
13	131148
14	106160
15	132578
16	133205

ADRIANA APARECIDA TEODORO NOGUEIRA FERNANDES
ALESSANDRA APARECIDA BRAGEROLI BRUNER
CINTIA DOS SANTOS SILVA CARDOZO
CRISTIANE ANDRE PEREIRA DOS SANTOS
FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
JULIANA APARECIDA LOPES MEDEIROS
MABEL LORENCETTI NOGUEIRA RAMOS
MARIA BERNADETE VIEIRA FERREIRA
MARILEI APARECIDA ARLE ROCHA
MARISTELA DIAS FRANCISCO
NEIDE DA SILVA FERREIRA BONFOGO
POLIMARA MANARA
SANDRA APARECIDA DA SILVA BRITO
SIMONE CONSULIANTUNES
TATIANE PRADO
VALDENIA GUIDE

Atenção:

- As professoras I: **ANGELIZA MARCIA DELA ROZA** e **CINTIA RAFAELA BRAGHIM BELTRAN TAMIÃO** não se inscreveram no concurso de remoção, mesmo sendo obrigatório, portanto estão consideradas excedentes e deverão participar da Atribuição na Fase II SME. Caso não compareçam terão sua sede atribuída compulsoriamente.

- A professor I: **KELEN JOSIANE BARONE IADEROZA** possui dois cargos de Professor I e ambos estão com sede na EMEB Aparecida Taufic Nassif Mansur Naif, porém **OBRIGATORIAMENTE** deverá ter atribuído um cargo na Vinculada e outro na Vinculadora.

Atenciosamente

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação